



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 429/2013

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 429/2013** que “**Institui a Semana Evangélica para Cristo no Município de Oratórios**”.

Sendo para o momento, subscrevo - me.

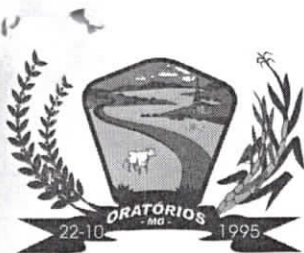
Oratórios/MG, 26 de novembro de 2013.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara Municipal





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 429/2013

**Institui a Semana Evangélica para
Cristo no Município de Oratórios.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Oratórios a Semana Evangélica para Cristo, a ser comemorada anualmente na primeira semana da segunda quinzena de Julho, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º A “Semana Evangélica em Cristo” é um projeto sócio-cultural-religioso, que envolve a participação dos irmãos em Cristo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Oratórios, a Câmara Municipal e a Polícia Militar apoiarão o evento, e se possível, ajudarão na organização.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 26 de novembro de 2013.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal